



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



RESOLUÇÃO CMS Nº. 011/2023

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Jaciara em Reunião Ordinária realizada no dia três do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme Lei nº. 1.528/2013, de 06 de Junho de 2013.

CONSIDERANDO a Lei nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990, Art. 2º "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício" e § 1º "O dever do Estado de garantir a saúde na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação".

CONSIDERANDO a Lei nº. 8.142 de vinte e oito de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO a Lei nº 1.528 de seis de junho de 2013, Art. 7º "O Conselho Municipal de Saúde - CMS, vinculado ao Sistema Único de Saúde do Município de Jaciara, instituído pelo art. 1º desta Lei, órgão colegiado, de caráter permanente, consultivo e deliberativo, ora consolidado nesta Lei, atuará na formulação de estratégias e no controle de execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, em conformidade com o § 2º, do art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/1990".

CONSIDERANDO as necessidades dos usuários do SUS, bem como a priorização das demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde a este conselho.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente ao 1º, 2º e 3º quadrimestre de 2022, conforme parecer da comissão de finanças e orçamento. Obs. Os membros da comissão informam que conforme Relatório Técnico nº. 8.9389/2022 do Tribunal de Contas do Estado, não foram constatadas irregularidades referente as despesas da Saúde executadas no exercício de 2022, recomendando-se apenas o disposto na página 06 do referido relatório, que indica: "que ao chefe do Poder Executivo que observe o cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 22 da LRF e a Resolução de Consulta nº. 17/2022 do Tribunal de Contas."

Art. 2º. Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaciara, 14 de Novembro de 2023.

EURÍPEDES RODRIGUES BORGES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jaciara